



GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do GABINETE DA PREFEITA, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizado pelo Secretário de Gabinete da Prefeita, na forma do disposto no processo administrativo nº 2986/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 31 de agosto de 2021.

Horário: 15:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 120/2021 foi autorizada no processo nº 2986/2021, pelo Secretário do Gabinete da Prefeita, tendo como objeto a aquisição de materiais de consumo para uso no Gabinete da Prefeita e na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).





3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 43.514,66 (quarenta e três mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 16.001.001.04.122.0029.2095 Despesa Econômica 3390.30 NR 29.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês de fevereiro de 2021, realizadas pelo GABINETE DA PREFEITA e consulta no Banco de Preços, referente ao mês de novembro de 2020.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I/I - Dados da licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento:

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao GABINETE DA PREFEITA, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda a quintafeira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9307, com o sr. Leandro ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.





7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- **7.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02





Processo 2966 2024

Rubrica LUN Fls 192

(dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador</u>: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **8.5** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **8.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **8.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.







- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 A referida declaração deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 9.6 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 120/2021 - Processo nº 2986/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 120/2021 - Processo nº 2986/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



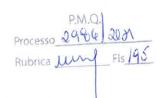


10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, https://www.quissama.rj.gov.br, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- **10.2** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- **10.8** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além







das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

- **10.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.
 O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14 Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.15 A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento





Processo 2946 2021
Rubrica June Fls 196

de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

- **11.3** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **11.5** As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http: www.receita.fazenda.gov.br;







- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal





P.M.Q. Processo 2996 AIM
Rubrica WWF Fls 198

de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajuducial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.





12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- **12.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo J990 2021.
Rubrica Jum Fls.200

- 12.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 29th 22n
Rubrica LLL Fls. 201

atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **12.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21 Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **12.23** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.





12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar <u>imediata</u> <u>e motivadamente</u> a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo 1986, 2011
Rubrica Fis 203

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- **15.3** Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.
- **15.5** Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.7** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.





16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- **16.1** O GABINETE DA PREFEITA receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **16.2** Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo GABINETE DA PREFEITA.
- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O contratado deverá entregar todos os materiais de forma parcelada de acordo com o item IV do Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

18 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverem ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em Empenho Global e será realizado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após cada entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.



Processo 2986 20 m Rubrica Lung Fls 205

- 19.2 Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 19.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do GPREF no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 19.4 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

- **20.1** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou





- g) Cometer fraude fiscal.
- **20.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **20.3** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **21.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 21.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





- 21.4.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **21.4.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- **21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 21.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



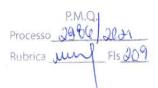
licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

- 21.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- 21.13 Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 21.14 Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 21.15 Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 17 de agosto de 2021.

Antonio Carlos do Espírito Santo Assistente Executivo





GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021 ANEXO I

Termo de Referência

I - OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para uso no Gabinete da Prefeita e na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil especificados na solicitação agrupada nº 001674/2021, pelo período de 09 (nove) meses.

II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo para o suprimento do Gabinete da Prefeita e para atendimento da Coordenadoria Municipal de Defesa Cívil – COMDEC, visando abastecer esta unidade pelo período de 09 meses do ano de 2021.

A modalidade foi escolhida levando-se em consideração que a presente unidade encontra-se desabastecida buscando, através do presente processo, mitigar o risco de abastecimento do Gabinete e da Coordenadoria com estes materiais, essenciais ao bom funcionamento das unidades.

As quantidades foram estimadas com base no consumo médio observado nos anos anteriores em cada setor

III - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição é de R\$ 43.514,66 (quarenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/n° Centro Quissamã RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h
- **4.2** O fornecimento do objeto adjudicado será realizado com entrega fracionada (trimestralmente), conforme tabela abaixo, em conformidade com as especificações e





condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital:

1º Entrega	10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço/Contrato	25% do quantitativo estimado
2ª Entrega	90 dias após a assinatura da Ordem de Serviço/Contrato	25% do quantitativo estimado
3ª Entrega	180 dias após a assinatura da Ordem de Serviço/Contrato	25% do quantitativo estimado
4ª Entrega	270 dias após a assinatura da Ordem de Serviço/Contrato	25% do quantitativo estimado
	Total	100% do quantitativo estimado

- **4.2.1** O prazo para a primeira entrega dos produtos é de máximo **10 (dez)** dias úteis, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço/Contrato.
- **4.2.2** Correrá por conta da empresa adjudicatária, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- **4.2.3** Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.
- **4.2.4** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- **4.2.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- **4.2.6** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.







4.3 - Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- **4.3.1** Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **4.3.2** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DESPESAS	FONTE	FICHA
16.001.001.04.122.0029.2095	33.90.30	612 - ROYALTIES	29

VI - TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Empenho Global

VII - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão.

VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após cada entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.







IX - DEVERES DO CONTRATADO:

- **9.1** São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:
- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- g) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.
- h) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- i) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;





X - DEVERES DO CONTRATANTE

- **10.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.2 Efetuar o pagamento;
- 10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.
- **11.2** Quando não estipulada, a validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.
- 11.3 As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto ao Gabinete da Prefeita GPREF, na Rua Conde de Araruama, nº 425 Centro Quissamã/RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300 Ramal 9350/9334. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

ANEXO I/I (Dados da licitante)



ANEXO H - DADOS DA LICITANTE

ndereço:		Cidade:	Est	ado:CEP:	
esponsável:	Telefones:		E-mail		
NPJ:					
enção: Este anexo deverá ser preenchido	o e a presentado no envelope de	e credenciamento.			
				E m,de	de _



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ Processo 2906 Jan
Rubrica Lund Fls 215

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

ANEXO II (Descrição de Compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

P.M.Q. Processo_2986 Rubrica LUN ______

Página: 0001

Solicitação: 002817/2021

Data Cadastro : 21/01/2021

Centro de Custo: - ... -

Solicitação Grupo : GRUPO

Comprador : 6379 - MONICA.JATAHY

Prioridade : - NORMAL

N° Processo:

Preço Estimado(R\$) :

43.514,66

Custeio : -

Modalidade de Compra: Licitação

Ficha Número: 29

Finalidade : -

ção	Qtde. Sol.	Preço Estimado	
adesito com ul tolhac colorido	40 0000		Valor Tota
adesivo com 90 folhas, colorido	40,0000	15,8300	633,200
	69/6.369abaa.	25 70 000000000	55,8600
anicalia, caixa com 12 unidades de 1	60,0000	24,8300	1.489,8000
ente neutro liquido 500 ml, CX com 12	60,0000	28,5100	1.710,6000
etante, cx com 6 unidades de 2 L	60,0000	42,2100	2.532,6000
as em la de aco, pacote com 4 un	200,0000		382,0000
	100,0000	3,8900	389,0000
	100,0000	4,1400	414,0000
	100,0000	3,0300	303,0000
Oml, embalagem contendo os dados de ficacao, procedencia, no de lote e	60,0000	75,6400	4.538,4000
do, rolos com 30 m de comprimento de 10 cm	120,0000	40,1300	4.815,6000
toalha com 2 un, fardo c/ 24 un	40,0000	92,2300	3.689,2000
The contract of the contract o	60,0000	38,9800	2.338,8000
e lixo 200 lt reforcado (pc. c/ 100 un.	60,0000	58,9300	3.535,8000
e lixo 60 LT, preto e reforcado(PC. C/	60,0000	23,9800	1.438,8000
	60,0000	19,1800	1.150,8000
ra de piacava .	100,0000	5,7000	570,0000
	30,0000	79,2800	2.378,4000
	60,0000	59,3100	3.558,6000
cida aerosol 300 ml	300,0000	8,2100	2.463,0000
em gel antisseptico c/ 250 ml	240,0000	20,3500	4.884,0000
ente, colorida, antiderrapante na face a, moldada anatomicamente, com forracao	40,0000	6,0800	243,2000
	a termica, capacidade 1 litro anitaria, caixa com 12 unidades de 1 ente neutro liquido 500 ml, CX com 12 etante, cx com 6 unidades de 2 L as em 1a de aco, pacote com 4 un as duplas faces Multiuso de Limpeza de 10 m2. Embalagem com 3 un e chao alvejado branco com no minimo m e prato liso, cor branca, encorpado, lgodao, de qualidade similar ou superior or instantaneo multiuso, frasco plastic Oml, embalagem contendo os dados de ficacao, procedencia, no de lote e de, caixa com 24 unidades higienico, cor branca, folha dupla do, rolos com 30 m de comprimento de 10 cm gura, fardo com 64 rolos. toalha com 2 un, fardo c/ 24 un e lixo 100 lt preto e reforcado (pc. c/ .) e lixo 200 lt reforcado (pc. c/ 100 un. e lixo 60 LT, preto e reforcado (pc. c/ .) ra de piacava . a basculante 30 litros - branca caixa com 12 unidades com embalagem de cida aerosol 300 ml em gel antisseptico c/ 250 ml de borracha tam. Grande para limpeza ente, colorida, antiderrapante na face a, moldada anatomicamente, com forracao ergica.	ente neutro liquido 500 ml, CX com 12 etante, cx com 6 unidades de 2 L as em la de aco, pacote com 4 un as duplas faces Multiuso de Limpeza de 100,0000 10 m2. Embalagem com 3 un e chao alvejado branco com no minimo me e prato liso, cor branca, encorpado, lgodao, de qualidade similar ou superior or instantaneo multiuso, frasco plastic Oml, embalagem contendo os dados de ficacao, procedencia, no de lote e de, caixa com 24 unidades higienico, cor branca, folha dupla do, rolos com 30 m de comprimento de 10 cm gura, fardo com 64 rolos. toalha com 2 un, fardo c/ 24 un e lixo 100 lt preto e reforcado (pc. c/ e lixo 30 lt preto e reforcado (pc. c/ c) e lixo 30 lt preto e reforcado (pc. c/ c) ra de piacava . a basculante 30 litros - branca caixa com 12 unidades com embalagem de cida aerosol 300 ml em gel antisseptico c/ 250 ml de borracha tam. Grande para limpeza ente, colorida, antiderrapante na face a, moldada anatomicamente, com forracao	anitaria, caixa com 12 unidades de 1 60,0000 24,8300 ente neutro liquido 500 ml, CX com 12 60,0000 28,5100 etante, cx com 6 unidades de 2 L 60,0000 42,2100 as em la de aco, pacote com 4 un 200,0000 1,9100 as duplas faces Multiuso de Limpeza de 100,0000 3,8900 10 m2. Embalagem com 3 un e chao alvejado branco com no minimo 100,0000 4,1400 m e prato liso, cor branca, encorpado, 100,0000 3,0300 lgodao, de qualidade similar ou superior or instantaneo multiuso, frasco plastic 60,0000 75,6400 0ml, embalagem contendo os dados de ficacao, procedencia, no de lote e de, caixa com 24 unidades higienico, cor branca, folha dupla 120,0000 40,1300 do, rolos com 30 m de comprimento de 10 cm gura, fardo com 64 rolos. toalha com 2 un, fardo c/ 24 un 40,0000 92,2300 e lixo 100 lt preto e reforcado (pc. c/ 60,0000 38,9800 .) e lixo 200 lt reforcado (pc. c/ 100 un. 60,0000 58,9300 e lixo 60 LT, preto e reforcado (pc. c/ 60,0000 19,1800 .) e lixo 30 lt preto e reforcado (pc. c/ 60,0000 5,7000 a basculante 30 litros - branca 30,0000 79,2800 caixa com 12 unidades com embalagem de 60,0000 59,3100 cida aerosol 300 ml 300,0000 8,2100 20,3500 det borracha tam. Grande para limpeza 40,0000 6,0800 ente, colorida, antiderrapante na face a, moldada anatomicamente, com forracao

Anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações Processo 1986 SLA Rubrica LUL Fls 217

Página: 0002

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

C.P.L visto



À

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Rubrica LLL

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

Prefeitura Municipal de Quissamã	
Comissão de Pregão	
REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.	
Prezados Senhores	
Pela presente, fica credenciado o Sr	
Identidade nº, expedida em//	e CPF nº,
para representar a empresa,	inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº /2021, a ser realizada em//, nesse Mun	icípio, àshoras, podendo,
para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes	para formular ofertas e lance de
preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor re	cursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.	
Atenciosamente,	
Assinatura do representante lega	
OBSERVAÇÕES:	
1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timb	rado da empresa, assinada pelo seu
representante legal, com poderes para constituir mandatário e	
REPRESENTANTE LEGAL;	

- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A	(empresa lici	tante), inscr	ito no CNP	J nº	por	intermédio de
seu representante lega	ıl o(a) Sr(a)		p	ortador(a)	da Carteira	de Identidade
nºe	do CPF nº	ра	ara fins do d	lisposto no	inciso VII do	o art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de	17 de julho de	2002, DECL	_ARA que d	cumpriu ple	namente os	requisitos de
habilitação exigidos par	ra participação	da licitação i	na modalida	ade pregão	referida em	epígrafe.
	Facult and	a.				
	Local, em	ae		ae	-	
,		(representa	inte legal)			

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2021						
			insci	rito no	CNPJ	nº
, por	intermédic	de	seu	representant	e legal	o(a)
Sr(a)		portador	(a) da	Carteira	de idei	ntidade
nº e do CPF	nº		_, DECLA	ARA, para fi	ns do dispo	osto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.66	6, de 21 de jur	nho de 199	3, acreso	ido pela Lei	nº 9.854, de	e 27 de
outubro de 1999, que não emp	ega menor de	e dezoito	anos em	trabalho no	turno, perig	oso ou
insalubre e não emprega menor	de dezesseis a	anos.				
Ressalva: emprega menor, a part	ir de quatorze	anos, na c	ondição d	de aprendiz().	
		Lo	cal e data	a		
	0					
			Assin	natura e carin	nbo	
		(re	presentar	nte legal)		

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).





Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ



GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)

(representante legal)





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ P.M.O.
Processo 2906 2020
Rubrica MM Fls 212

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Processo 29 Vil Jal

Rubrica Jun

TOTAL POR LOTE

0,0000

0,000

0,0000

0,0000

0,0000

0,0000

0,0000

00000'0

0,0000

Fornecedor: Endereço: PREGBO/PROCESSO POR LOTE: 0000120/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO:	DESCRICAO	Lote: 1 Bloco adesivo co	Lote: 2 Garrafa térmic	Lote: 3 Água sanitária, caixa	Lote: 4 Detergente neutro liq	Lote: 5 Desinfetante, cx	Lote: 6 Esponjas em lā d	Lote: 7 Esponjas duplas faces Multi Embala	Lote: 8 Pano de chão alvejado br	Lote: 9 Pano de prato liso, cor brar qualidade s
E: 0000120/2021		Bloco adesivo com 90 folhas, colorí do	Garrafa térmica, capacidade 1 litro	Água sanitária, caixa com 12 unidades del litro	Detergente neutro liquido 500 ml, CX com 12 uni	Desinfetante, cx com 6 unidades de 1 L	Esponjas em lā de aço, pacote com 4ºn	e: 7 Esponjas duplas faces Multiúso de Limpeza de 15 m X 10 m2. Embalagem com 3 un	Pano de chão alvejado branco com no mínim» 50x80cm	: 9 Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, de qualidade similar ou superior
CNPJ:	PRODUTO	048.16.1747	048.21.0379	048.22.0099	048,22,0620	048.22.0101	048.22.0621	048.22.0622	048,22.0228	048.22.0395
Tel.:	ITEM QUANTIDADE	1	2	æ	4	'n	9	7	60	6
	NTIDADE UN	40,0000 UNIDADE	2,0000 UNIDADE	60,0000 CAIXA	60,0000 CAIXA	60,0000 CAIXA	200,0000 SACO	100,0000 SACO	100,0000 UNIDADE	100,0000 UNIDADE
	VALOR UNITARIO			3		0	3			
		0,000,0	0,000,0	0,000,0	0,000,0	0,000,0	0,000,0	0,000,0	0,000,0	0,000,0
	MARCA									
	TOTAL	0'0	00	00	0'0	00	00	0'0	0'0	0,0000
		0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	00

Lote: 10

Processo 2986 3121.
Rubrica Jun Fis 234

000000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,000,0	0,000
0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,000
000000	0,0000	0,000,0	0,000,0	0,000	000000	0,000,0	0,000,0	0,000,0	00000'0	000000	0,0000	0,0000
CAIXA	PACOTE	40,0000 PACOTE	60,0000 PACOTE	60,0000 PACOTE	60,0000 PACOTE	60,0000 PACOTE	100,0000 UNIDADE	30,0000 UNIDADE	60,0000 CAIXA	300,0000 UNIDADE	240,0000 UNIDADE	40,0000 UNIDADE
60,0000 CAIXA	120,0000 PACOTE	40,000	0000'09	0000'09	0000'09	90000	100,000	30,000	900009	300,000	240,000	40,000
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
048.22.0137	048.22.0623	048.22.0624	048.22.0089	048.22.0090	048.22.0625	048.22.0177	048.22.0098	048.22.0310	048.22.0358	048.22.0194	048.22.0260	048.28.0346
Limpador instantâneo multiuso, frasco plástico som 500ml, embalagem contendo os dados de identificação, prœedência, nº de lote e validade, caixa com 24 unidads	tote: 11 Papel higiênico, cor branca, folha dupla picotado, roios com 30 m de comprimento de 10 cm de largura, fardo com64 rolos.	Papel toalha com 2 un, fardo c/ 24 un	Saco de lixo 100 lt preto e reforçado (pc. c/100 un.)	Saco de lixo 200 lt reforçado (pc. c/ 100un.)	Saco de lixo 60 LT, preto e reforçado(PC. C/100un	Saco de lixo 30 lt preto e reforçado (pc. c/ 100 un.)	Vassoura de piaçava .	Lixeira basculante 30 litros - branca	Cloro caixa com 12 unidades com embalagen de 1litro	Inseticida aerosol 300 ml	Álcool em gel antisséptico c/ 250 m	te: 22 Luvas de borracha tam. Grande para limpeza restitente, colorida, antiderrapante na face externa, moldada anatonicamente, com forração antialérgica.
Limp. embalage	Lote: 11 Papel higi cor	Lote: 12	Lote: 13 S	Lote: 14	Lote: 15	Lote: 16	Lote: 17	Lote: 18	Lote: 19 Cl	Lote: 20	Lote: 21	Lote: 22 Luvas o antide



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. ADM Processo 29 900 ADM Rubrica JUM FIS 225

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO







Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO N° /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 120/2021 instaurado face
a Solicitação nº 2141/2021, Processo n.º 2986/2021, Gabinete da Prefeita - GPREF, Nota de
Empenho n.º/2021, Emitida em//2021, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela
pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais
normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas.
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições
legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:
CLÁUSULA I - PARTES 1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Município do Quissamã, à Rue Cando de Aramana nº 435. Contra material de la
Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade,
CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado
CONTRATANTE:
CONTRAINTE,
1.2 –, estabelecida à,
CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, por seu
representante legal, portador da Carteira
de Identidade nº, e CPF nº, adjudicatária do
objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 120/2021, como CONTRATADA.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo para uso no Gabinete da Prefeita e na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q. Processo 2986 2021 Rubrica LLLL Fls 227

- 3.1. O preço de R\$ ____ (_______) será pago em 04 (quatro) parcelas, após cada entrega correta dos materiais, apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias, conforme cronograma de entrega constante no termo de referência.
- **3.2.** As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada material entregue e aceito pela Contratante, no período.
- 3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **GPREF** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- § 1º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.
- **4.2.** A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº Quissamã/RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00.
- **4.3.** O fornecimento do objeto adjudicado será realizado com entrega fracionada (trimestralmente), conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da despesa econômica: 33.90.30, Funcional Programática: 16.001.001.04.122.0029.2095, Ficha: 29 e Fonte: 612.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa



equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- Processo 2986) 20M
 Rubrica UUV Fls 228
- **7.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 2986/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- **7.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.
- **7.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.	Designar	ignar como Gestor		Gestor do		sente	contrato		0	(a)	Sr.	(a)
					,	е	como	Fis	cal	0	(a)	Sr.(a)
					, o	s qua	is deverâ	io ex	ercer	ampl	a, irres	trita e
perma	anente fiscali	zação da	execução	do for	necim	ento d	contratad	lo, no	os ter	mos e	e atribi	uições
do De	ecreto Munic	ipal n.º 2	2729/2019	e do /	Art. 6	7, pai	rágrafos	1º e	2° (da Le	i Fede	ral nº
8.666	/93 e as dest	e CONTR	ATO, sem	prejuíz	o da (CONT	RATADA	fisca	lizar	seus e	empreg	jados,
prepo	stos ou subo	rdinados.										

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela
 Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer

C.P.L

esfera da Administração Pública;

P.M.Q. 2021 Processo 2986 2021 Rubrica LULL FISZ29

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

	Quissamã (RJ)	de	de 2021.
CONTRATANTE:			
	Luciano de A	D DE QUISSAMÃ Almeida Lourenço abinete da Prefeita	
CONTRATADA			
			_
N	ome do representante:		
CPF do representante:			



TESTEMUNHAS:		Processo 29 the 2001 Rubrica Jump Fls 230
1) NOME:	CPF:	
2) NOME:	CPF:	
CIENTES:		
FISCAL:		
GESTOR:		
RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENT	O:	
Nome:		
Ciente:		

Minuta de Contrato nº _____/2021.

